



CAPPELLI

E-mail: paulo.cappelli@correiodamanha.net.br

com Lucas Gayoso

Instagram: @jornalistapaulocappelli

O arrependimento de Kassio Nunes Marques no Caso Moraes

MARCELO CAMARGO/AGÊNCIA BRASIL

■ O ministro Kassio Nunes Marques (STF) sinalizou a interlocutores que se arrependeu de ceder à pressão interna na Corte e ter se declarado impedido de julgar Alexandre de Moraes. Agora, um movimento de Flávio Dino pode acabar abrindo caminho para que Kassio volte ao julgamento e participe da decisão sobre a abertura de investigações contra o colega.

■ Ao pedir vista, no dia 15 de setembro, e adiar a sessão que decidiria o futuro de Moraes, Dino deu margem para que Nunes Marques passe a votar no caso. O ministro havia optado por não deliberar sob a justificativa de estar presidindo o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) às vésperas da eleição ao Palácio do Planalto.

■ Como Dino pediu vista e a pauta só deverá ser retomada no plenário do STF depois do pleito presidencial, Kassio não teria mais o motivo apresentado anteriormente para ficar fora do julgamento e poderia participar da decisão. Se isso de fato acontecer, a tendência é que ele acompanhe a ala da Corte encabeçada por André Mendonça e favorável ao início das investigações contra Alexandre de Moraes.

■ Para isso, contudo, Kassio teria de suportar a pressão de outros ministros do



Relação entre Nunes Marques e Flávio Dino sofreu um novo desgaste recentemente

Supremo, como Flávio Dino. O ministro tem afirmado que, assim como Alexandre de Moraes, Nunes Marques também pode ser alvo de investigações relacionadas ao Caso Master. Dentro da Corte, alguns magistrados enxergam esse movimento como um “alerta”, enquanto outros o classificam como “chantagem”.

■ A relação entre Kassio e Dino também sofreu um novo desgaste recentemente. Nunes Marques se irritou com uma decisão do colega no STF que derrubou uma determinação do

TSE e mandou voltar ao ar postagens contendo uma fake news sobre Nossa Senhora Aparecida e a campanha de Flávio Bolsonaro. O episódio reforçou o distanciamento entre os dois ministros da Suprema Corte.

■ Com a retomada do julgamento depois das eleições, Kassio Nunes Marques poderá ressurgir como uma peça decisiva na discussão. Caberá ao plenário definir se Alexandre de Moraes será ou não investigado pelo Supremo Tribunal Federal.

Dino cita ligação de PCC e CV com bets ao manter restrição à publicidade

■ O ministro Flávio Dino (STF) citou a utilização de estruturas financeiras por organizações criminosas como o Primeiro Comando da Capital (PCC) e o Comando Vermelho (CV) ao manter uma restrição à publicidade de bets em Minas Gerais. A decisão foi tomada quatro dias antes de o presidente Lula editar medida provisória que proibiu a exploração e a publicidade das casas de apostas no país.

■ Na decisão de 21 de setembro, Dino negou um pedido para suspender decreto do governo de Minas Gerais que proíbe publicidade, propaganda, promoção e patrocínio de empresas de apostas em bens públicos estaduais e em eventos promovidos ou apoiados pelo Executivo mineiro. A norma também impede o uso de recursos públicos estaduais para custear esse tipo de divulgação.

■ Ao analisar o caso, o ministro recorreu a informações produzidas pela CPI das Bets, realizada pelo Senado entre 2024 e 2025. Dino destacou que, segundo o relatório elaborado pela senadora Soraya Thronicke (PSB), mecanismos financeiros empregados por plataformas clandestinas também eram utilizados por organizações criminosas para movimentar recursos de atividades ilícitas.

■ O documento citado pelo ministro menciona especificamente PCC e CV. Segundo o relatório da CPI reproduzido na decisão, o esquema investigado não estaria restrito às apostas ilegais e seria utilizado pelas duas facções para movimentação de dinheiro de origem ilícita.

■ O ministro ressaltou, porém, que o relatório final da CPI das Bets não chegou a ser formalmente aprovado pela comissão. Para Dino, os depoimentos, documentos e relatórios técnicos produzidos durante a investigação parlamentar ainda podem ser considerados como elementos de informação.

■ A ação analisada por Dino foi apresentada pela Associação Nacional de Jogos e Loterias (ANJL), que argumentou que Minas Gerais invadiu competência da União ao estabelecer regras sobre publicidade de apostas.

Toffoli vê crítica legítima em propaganda que compara Ciro Gomes a Bolsonaro

■ O ministro Dias Toffoli (STF) derrubou decisões da Justiça Eleitoral do Ceará que concederam direito de resposta a Ciro Gomes (PSDB) por uma propaganda que compara o candidato ao governo do Ceará ao ex-presidente Jair Bolsonaro. Para o magistrado, a peça está inserida no campo da crítica política e não ultrapassou os limites da liberdade de expressão.

■ Na decisão, Toffoli julgou procedente uma reclamação apresentada pela coligação “Ceará Forte, do Lado Certo”, que apoia a candidatura à reeleição do governador Elmano de Freitas (PT) no Ceará.

■ A propaganda afirma que “Ciro e Bolsonaro agora andam do mesmo lado” e reúne falas anteriores dos dois. Em seguida, a peça

convida o eleitor a observar supostas semelhanças entre os políticos, inclusive no tratamento dispensado a mulheres e na reação a questionamentos.

■ O TRE-CE havia entendido que, apesar de os trechos utilizados serem autênticos, a edição produziu uma “unidade semântica artificial” ao reunir episódios distintos. A Corte eleitoral manteve, por isso, o direito de resposta concedido a Ciro e à coligação “Unir para Mudar”.

■ Toffoli, porém, concluiu que a propaganda utilizou fatos verdadeiros e de conhecimento público como base para uma interpretação político-eleitoral. Segundo o ministro, a peça constitui uma crítica à atuação de agentes políticos e está protegida pela liberdade de expressão.

■ “A exibição publicitária não desbordou do direito de liberdade de expressão típico do debate político-eleitoral”, afirmou Toffoli.

■ O ministro também destacou que falas e imagens utilizadas na propaganda eram verídicas e já haviam sido divulgadas publicamente. Para ele, associar esse material a um juízo de valor não justificava, no caso, a intervenção da Justiça Eleitoral.

■ Com a decisão, Toffoli cassou o acórdão do TRE-CE e as decisões relativas a 12 processos de direito de resposta. Também determinou que sejam acrescentados 30 segundos ao tempo de propaganda eleitoral gratuita da coligação “Ceará Forte, do Lado Certo”, em rádio ou televisão, conforme o caso.